



Ofício 108/2017-Secretaria da Mulher/GAB/ST

Recife, 21 de março de 2017.

Senhor
CARLOS PORTO DE BARROS
Presidente do Tribunal de Contas
Estado de Pernambuco
Rua da aurora, nº 885, Boa Vista, Recife/PE

ASSUNTO: encaminhamento da Prestação de Contas, exercício 2016

Em cumprimento do item 1, Anexo III, da Resolução TC Nº 037/2016, enviamos a Prestação de Contas da Secretaria da Mulher do Recife, afeta ao exercício de 2016.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CIDA PEDROSA

SECRETÁRIA DA MULHER DO RECIFE

**MARIA APARECIDA
PEDROSA
BEZERRA:4608442
8487**

Assinado de forma digital por MARIA
APARECIDA PEDROSA
BEZERRA:46084428487
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado
por AR Fecomercio PE, cn=MARIA
APARECIDA PEDROSA
BEZERRA:46084428487
Dados: 2017.03.31 11:23:28 -03'00'



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	9.290.000,00	8.607.920,74	3.413.745,33	(5.194.175,41)
SUBTOTAL COM REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	9.290.000,00	8.607.920,74	3.413.745,33	(5.194.175,41)
DÉFICIT			62.013,51	62.013,51
TOTAL	9.290.000,00	8.607.920,74	3.475.758,84	(5.132.161,90)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS P/ CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO				
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:36:09





PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016



2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	4.770.000,00	4.087.556,44	3.474.939,54	3.474.939,54	3.458.684,29	612.616,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000.000,00	2.525.044,74	2.525.044,74	2.525.044,74	2.525.044,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.770.000,00	1.562.511,70	949.894,80	949.894,80	933.639,55	612.616,90
DESPESAS DE CAPITAL	4.520.000,00	4.520.364,30	819,30	819,30	819,30	4.519.545,00
INVESTIMENTOS	4.520.000,00	4.520.364,30	819,30	819,30	819,30	4.519.545,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	9.290.000,00	8.607.920,74	3.475.758,84	3.475.758,84	3.459.503,59	5.132.161,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	9.290.000,00	8.607.920,74	3.475.758,84	3.475.758,84	3.459.503,59	5.132.161,90
SUPERÁVIT						
TOTAL	9.290.000,00	8.607.920,74	3.475.758,84	3.475.758,84	3.459.503,59	5.132.161,90

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:36:12

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/app/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=2919996f-daf5-44e-8f4-368c2b92890>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016



2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	58.895,47	13.200,00	13.200,00	45.695,47	-0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	58.895,47	13.200,00	13.200,00	45.695,47	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.525,49	0,00	0,00	4.525,49	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.525,49	0,00	0,00	4.525,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	63.420,96	13.200,00	13.200,00	50.220,96	-0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 07/02/2017 12:36:15

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a919996f-dal-e-44ae-8fc4-ad8c-2bf92890



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	149.649,07	88.803,71	60.845,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	149.649,07	88.803,71	60.845,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	149.649,07	88.803,71	60.845,36	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2016 - 07/02/2017 12:36:17



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/app/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=a919996f-daf1-e44e-8fc4-ad8c-2bf92890>



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO 22.01 – SECRETARIA DA MULHER

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da **IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015** e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo, incluindo as Transferências Financeiras Independente de Execução Orçamentária – OFSS:



DESCRIÇÃO	VALORES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOIRO	3.413.745,33
ESPESAS EMPENHADAS	3.475.758,84
DEFICIT ORÇAMENTÁRIO	62.013,51

Do montante da despesa realizada (empenhada), destacamos o valor de R\$ 2.525.044,74, gastos com pessoal e encargos sociais.

Maria Aparecida Pedrosa Bezerra
Secretária da Mulher

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exe

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 3.413.745,33	R\$ 4.743.516,86
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 3.370.280,10	R\$ 4.734.217,93
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 43.465,23	R\$ 9.298,93
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 1.237.265,07	R\$ 2.432.023,92
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 63.420,96
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 16.255,25	R\$ 149.649,07
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 1.221.009,82	R\$ 2.218.953,89
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 331.343,66	R\$ 312.603,39
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 331.343,66	R\$ 312.603,39
TOTAL GERAL	R\$ 4.982.354,06	R\$ 7.488.144,17

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 11:21:31

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7957b223-d237-45a1-85fc-954a3bb1c2a5



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exe

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 3.475.758,84	R\$ 4.727.294,40
ORDINÁRIA	R\$ 3.143.017,50	R\$ 4.231.578,29
VINCULADA	R\$ 332.741,34	R\$ 495.716,11
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 332.741,34	R\$ 495.716,11
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 1.323.013,53	R\$ 2.429.506,11
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 13.200,00	R\$ 159.563,72
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 88.803,71	R\$ 50.988,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 1.221.009,82	R\$ 2.218.953,89
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 183.581,69	R\$ 331.343,66
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 183.581,69	R\$ 331.343,66
TOTAL GERAL	R\$ 4.982.354,06	R\$ 7.488.144,17

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 11:21:33

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:7957b223-d237-45a1-85fc-954a3bb1c2a5



PREFEITURA DO RECIFE

22.01 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 15/03/2017 10:47:43

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://etce.ice.pe.gov.br/epvp/validaDoc.seam?codigo_documento=:7957b223-d237-45a1-85fc-954a3bb1c2a5



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO 22.01 – SECRETARIA DA MULHER

BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebe Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as



“Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 3.370.280,10**, que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.

- Outros Recebimentos Extraorçamentários: **R\$ 1.221.009,82**, corresponde às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2016, bem como, as movimentações de créditos a receber.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- Do total das despesas orçamentárias no montante de R\$ 3.475.758,84, as despesas com recursos ordinárias do tesouro, no valor de **R\$ 3.143.017,50**, representaram 90,420% do montante dos dispêndios.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extraorçamentários” no valor de **R\$ 2.784.845,80**, corresponde aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2016, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

a) Caixa e equivalente de Caixa – Registro contábil das retenções

Observamos o procedimento em relação ao registro contábil das retenções efetuadas as de natureza orçamentária são apropriadas no momento do pagamento ao credor.

Maria Aparecida Pedrosa Bezerra
Secretária da Mulher

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	186.645,47	343.420,59
Caixa e Equivalente de Caixa	183.581,69	331.343,86
Créditos a Curto Prazo	2.480,00	2.674,89
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	583,78	9.402,44
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	241.096,84	273.799,02
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	241.096,84	273.799,02
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	427.742,31	617.219,61

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 10/03/2017 10:55:14

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSSA BEZERRA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: http://ce.gov.br/cegovbr/assinado/0670927c-560e-440b-b36f-95d86bb3366f.pdf



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2016

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://www.ppe.gov.br/portal/occorrendo>

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	16.255,25	149.649,97
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	16.255,25	149.649,97
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	411.487,06	467.570,54
Patrimônio Social e Capital Social	436.778,39	436.778,39
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-25.291,33	30.792,15
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	427.742,31	617.219,61

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 10/03/2017 10:55:14



PREFEITURA DO RECIFE

22.01 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2016



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: ae7872fa-66ef-4a3b-93d4-abbf366c928f

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	427.742,31	617.219,61
Ativo Financeiro	183.581,69	331.343,66
Ativo Permanente	244.160,62	285.875,95
PASSIVO	16.255,25	149.649,07
Passivo Financeiro	16.255,25	149.649,07
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	411.487,06	467.570,54

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 08/03/2017 10:11:30



PREFEITURA DO RECIFE

22.01 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/eppp/validadoc.seam> Código do documento: ae7872fa-66ef-4a3b-93d4-abbf366c928f

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2016 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	70.310,83	2.674,49
Direitos convênios e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	70.310,83	2.674,49
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convênios e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 14/03/2017 14:00:22



PREFEITURA DO RECIFE

22.01 - SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
2016 - Dezembro

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	(10.426,52)
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	177.752,96
Total das Fontes de Recursos		167.326,44

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: ae7872fa-66ef-4a3b-93d4-abbf366c928f



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO 22.01 – SECRETARIA DA MULHER

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da **ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015**.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, destacamos o valor de R\$ 177.752,96, que são recursos de convênios, representando quase a totalidade das disponibilidades.

b) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 289.597,21
- (-) Depreciação... R\$ 48.500,37
- total 241.096,84

Na classe 2 – No Passivo, ressaltamos os itens de destaque.



a) Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo

o valor apresentado de R\$ 16.255,25, corresponde aos restos a pagar processado inscrito no exercício.

b) Resultados Acumulados

O montante de **R\$ -25.291,33** é composto pelo deficit patrimonial do Exercício no valor de R\$ -56.083,48, e pela conta “Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores” acumulado em R\$ 30.792,15.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2016 ficou na ordem de **R\$ 411.487,06**.
-
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Maria Aparecida Pedrosa Bezerra
Secretária da Mulher

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.555.362,62	4.712.724,74
Pessoal e Encargos	2.525.044,74	2.570.376,21
Remuneração a Pessoal	2.525.044,74	2.570.376,21
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	881.638,74	2.131.670,64
Uso de Material de Consumo	56.324,09	62.384,19
Serviços	791.793,17	2.054.307,51
Depreciação, Amortização de Exaustão	33.521,48	14.978,84
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	569,35	515,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	569,35	515,34
Contribuições	0,00	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: http://eccc.org.br/portal/portal.do?secao=61&id_documento=61605947784969107



PREFEITURA DO RECIFE

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2016

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2016	EXERCÍCIO ANTERIOR 2015
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	148.109,79	10.162,51
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	148.109,79	10.162,51
Resultado Patrimonial do Período	-56.083,48	30.792,17

FONTE: SOFIN / Dezembro 2016 - 13/03/2017 11:20:56

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.org.br/app/calculadoraDocAssinatura.aspx?CodigoDocumento=661660791174e52-8750-4778d9829fd7>



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ÓRGÃO 22.01 – SECRETARIA DA MULHER

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da **ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intragovernamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intragovernamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 3.413.745,33**, e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta “Remuneração a Pessoal” no montante de **R\$ 2.525.044,74.**

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de R\$ 881.638,74, ressaltamos os gastos com prestação de serviços no valor de R\$ 791.793,17.

O Resultado Patrimonial do período foi negativo em **R\$ 56.083,48.** Este valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 37/2016 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2016
SECRETÁRIA: SECRETÁRIA DE MULHER

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES				
RESTOS A PAGAR	149.649,07	16.255,25	149.649,07	16.255,25
Processados	149.649,07	16.255,25	149.649,07	16.255,25
RPNP - Em Liquidação		-	-	-
TOTAIS	149.649,07	16.255,25	149.649,07	16.255,25





DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
22.00 -	SECRETARIA DE MULHER	
14	- DIREITOS DA CIDADANIA	
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1234	- PROMOÇÃO DE CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES NO RECIFE	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	92.710,10
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1234	- PROMOÇÃO DE CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES NO RECIFE	
108	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - DPL	0,00
TOTAL:1234	- PROMOÇÃO DE CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES NO RECIFE	92.710,10
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1235	- FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	4.491,93
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1235	- FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	332.741,34
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1235	- FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	33.750,00
TOTAL:1235	- FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES	370.983,27
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	2.555.785,69
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	2.555.785,69
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	456.279,78
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	456.279,78
TOTAL DO ORGÃO :		3.475.758,84



Recife, 03 de março de 2017.

D E C L A R A Ç ã O

Para fins de atendimento ao item 09 do Anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada auditoria na unidade jurisdicionada SECRETARIA DA MULHER, no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município



PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria da Mulher

Res TCE 37/2016
Anexo III
Item 10

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 10 do anexo III da Resolução TCE nº 37/2016, declaramos que o Controle Interno da Prefeitura do Recife não emitiu relatório de auditoria no ano corrente, apontando irregularidades em desfavor desta Secretaria da Mulher do Recife.

Recife, 30 de dezembro de 2016.

Elisabete Sousa Godinho
Secretária da Mulher do Recife





PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria da Mulher

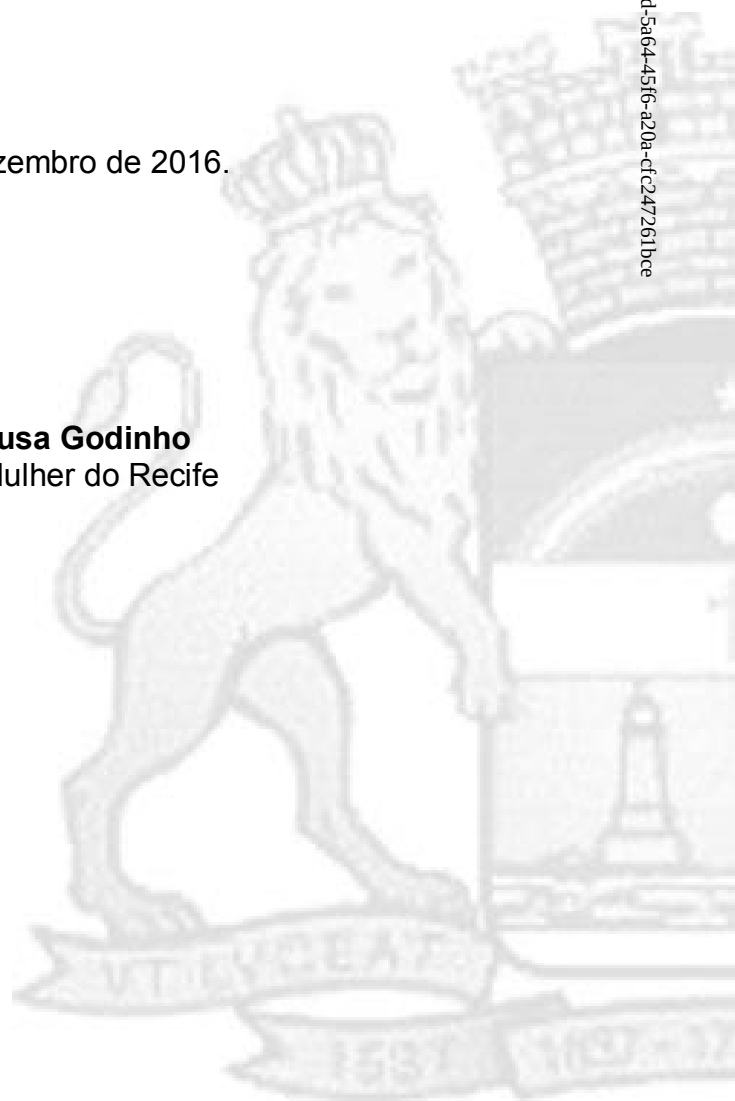
Res TCE 37/2016
Anexo III
Item 11

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 11 do anexo III da Resolução TCE nº 37/2016, declaramos que a SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 30 de dezembro de 2016.

Elisabete Sousa Godinho
Secretária da Mulher do Recife





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b8446d22-ac45-4db4-a134-9909c0f62b81

Conciliação Bancária: _____

22-0

Mês DEZEMBRO 16

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107360-5

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 23 de 02 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.360-5	Titular: PCR SECRETARIA DA MULHER				
30/11/2016		Saldo anterior					0,00 C
06/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077410	13138	6.039,14		
06/12/2016		0729 - TRANSFERENCIA	00015192640270100	14349		6.039,14	
06/12/2016		Movimento do dia			6.039,14	6.039,14	0,00 C
		Saldo					
14/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077646	13138	3.988,80		
14/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612140017761	14138		3.988,80	
14/12/2016		Movimento do dia			3.988,80	3.988,80	0,00 C
		Saldo					
16/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000077752	13138	7.424,47		
16/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612160030978	14138		7.424,47	
16/12/2016		Movimento do dia			7.424,47	7.424,47	0,00 C
		Saldo					
23/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612230026607	14138		82,20	
23/12/2016		0024 - PAGTO EMPENHO	00000006770006604	11439	82,20		
23/12/2016		Movimento do dia			82,20	82,20	0,00 C
		Saldo					
28/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078281	13138	7.495,13		
28/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612280041089	14138		7.495,13	
28/12/2016		Movimento do dia			7.495,13	7.495,13	0,00 C
		Saldo					
30/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078488	13138	18.000,00		
30/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078501	13138	10.478,40		
30/12/2016		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000078494	13138	5.809,60		
30/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612300003761	14138		18.000,00	
30/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612300005422	14138		3.053,93	
30/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612300005443	14138		7.424,47	
30/12/2016		0632 - ORDEM BANCARIA	00201612300005421	14138		5.809,60	
30/12/2016		Movimento do dia			34.288,00	34.288,00	0,00 C
		Saldo					
30/12/2016		Saldo					0,00 C

22



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b8446d22-ac45-4db4-a134-9909c0f62b81

Conciliação Bancária: 22.01

Mês DEZEMBRO 16

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 10949-5

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 23 de 01 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 03/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 10.949-5	Titular: CONVENIO792513/2013				
30/11/2016		Saldo Anterior					0,00 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b8446d22-ac45-4db4-a134-9909c0f62b81

22 Coav.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b8446d22-ac45-4db4-a134-9909c0f62b81

Conciliação Bancária: 22.0

Mês DEZEMBRO 116

Banco: DO BRASIL S/A

Conta N°: 10998-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		117.167,43
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		117.167,43

Recife, 23 de 0 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 03/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 10.996-7	Titular: CONVENIO799599/2013				
30/11/2016		Saldo Anterior					0,00 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C

22.0



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33G021716940283057
02/01/2017 18:34:13

Cliente	
Agência	3234-4
Conta	10996-7 CONVENIO799599/2013
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	116.275,07			34.951,791106		
30/12/2016	SALDO ATUAL	117.167,43			34.951,791106		34.951,791106

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	116.275,07
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	892,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	892,36
SALDO ATUAL =	117.167,43

Valor da Cota	
30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade	
No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

22.0

Coar



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: b8446d22-ac45-4db4-a134-9909c0f62b81

Conciliação Bancária: 22.0

Mês DEZEMBRO 16

Banco: DO BRASIL S/A

Conta N°: 11002-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		60.585,53
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		60.585,53

Recife, 23 de 0 de 17.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

cl 11002-7

Emissão: 03/01/2017

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
22/12/2016		0000 - TRANSFERENCIA	00015284932010100	13349	704,40		
22/12/2016		Movimento do dia			704,40	704,40	0,00
		Saldo					0,00
		Saldo Conta Investimento					0,00
30/12/2016		Movimento do dia			0,00	0,00	0,00
		Saldo					0,00
		Saldo Conta Investimento					0,00

60.585,53

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesse em: <http://eic.ce.pb.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b8446d22-ac45-4db4-a134-9909c0f62b81



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A336021915211413008
02/01/2017 19:24:58

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: b8446d22-ac45-4db4-a134-9909c0f62b81

Cliente	
Agência	3234-4
Conta	11002-7 EUROAID/133-146/L/ATC/BR
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO								
Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	12.601,92				3.788,083402		
05/12/2016	APLICAÇÃO	88.053,85				26.440,684435	3,330240948	30.228,767837
07/12/2016	RESGATE	5.811,66				1.743,896332	3,332571951	28.484,871505
	Aplicação 07/12/2015	5.811,66				1.743,896332		
14/12/2016	RESGATE	5.976,54				1.790,283455	3,338320524	26.694,588050
	Aplicação 07/12/2015	5.976,54				1.790,283455		
16/12/2016	RESGATE	14.728,45				4.408,893480	3,340622781	22.285,694570
	Aplicação 07/12/2015	848,20				253,903615		
	Aplicação 05/12/2016	13.880,25				4.154,989865		
21/12/2016	RESGATE	13.383,60				4.002,077711	3,344162949	18.283,616859
	Aplicação 05/12/2016	13.383,60				4.002,077711		
22/12/2016	RESGATE	704,40				210,566647	3,345259134	18.073,050212
	Aplicação 05/12/2016	704,40				210,566647		
30/12/2016	SALDO ATUAL	60.585,53				18.073,050212		18.073,050212

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	12.601,92
APLICAÇÕES (+)	88.053,85
RESGATES (-)	40.604,65
RENDIMENTO BRUTO (+)	534,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	534,41
SALDO ATUAL =	60.585,53

Valor da Cota	
30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade	
No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

22 6000

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2016

GEORGE
PIERRE DE
LIMA
SOUZA:51462
788491

Assinado de forma
digital por GEORGE
PIERRE DE LIMA
SOUZA:51462788491
1
Dados: 2017.03.31
09:59:35 -03'00'



Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria da Mulher do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
12/2016	Pregão Eletrônico - 11/2016	741/2016		Serviços Gráficos e Editoriais	Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para contratação de serviços gráficos, pelo período de 12 (doze) meses, com 6 (seis) lotes, totalizando 13 (treze) itens, para a Secretaria da Mulher	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. EPP SALES IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME Texgraf Editora Ltda.	155.425,00
1/2016	Inexigibilidade - 1/2016	3/2015		Serviços de Organização de Eventos e Festividades	Participação na XVII FENEARTE com a locação de espaço e montagem de um stand de número 33, com área de 9m².	Não	Edital Publicado / Em Andamento		



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
137/2016	ADM	016/2015		09.246.068/0001-20	CONCAPE - EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA - EPP	04/07/2016 a 03/07/2017	2.099/Serviço	101.410,00	Em Execução/Regular
094/2016	ADM	008/2015		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	01/06/2016 a 31/05/2017	2.099/Serviço	107.282,68	Em Execução/Regular
087/2016	ADM	011/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	01/06/2016 a 30/05/2017	2.099/Serviço	3.638,03	Em Execução/Regular
04/2016	ADM	006/2015		09.480.880/0001-15	Braslusho Turismo Ltda - EPP	02/02/2016 a 01/02/2017	2.099/Serviço	12.150,00	Em Execução/Regular
021/2016	ADM	11/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	04/01/2016 a 03/01/2018	2.032/Locação de Veículos	43.656,36	Em Execução/Regular
013/2016	ADM	006/2015		09.480.880/0001-15	Braslusho Turismo Ltda - EPP	02/05/2016 a 01/05/2017	2.099/Serviço	15.050,00	Em Execução/Regular
61/2015	ADM	002/2014		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA EPP	01/04/2015 a 31/01/2016	2.099/Serviço	60.000,00	Em Execução/Regular
287/2015	LIC	11/2015	3/2015	69.958.015/0001-63	V. C. RAMOS EIRELI	01/11/2015 a 31/10/2017	1.024/Refeição Preparada	55.465,00	Em Execução/Regular
266/2015	ADM	005/2015		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA	01/11/2015 a 31/10/2016	2.032/Locação de Veículos	41.610,00	Em Execução/Regular
255/2015	ADM	005/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.	29/12/2015 a 28/12/2016	2.032/Locação de Veículos	15.956,30	Em Execução/Regular
166/2015	LIC	4/2015	3/2014	10.333.399/0001-86	Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social IEDES	06/07/2015 a 05/07/2016	2.099/Serviço	299.299,80	Em Execução/Regular
126/2015	LIC	5/2015	3/2015	08.030.694/0001-11	FEDERAÇÃO DOS CIRCULOS OPERARIOS DE PERNAMBUCO	15/06/2015 a 14/06/2016	2.099/Serviço	237.000,00	Em Execução/Regular
9912344432/2014	LIC	1/2014	3/2014	34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELETRAFO - ECT	01/02/2014 a 31/01/2016	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	4.800,00	Em Execução/Regular
58/2014	LIC	1/2014	3/2014	405.301.324-00	Edna Almeida Lins de Araújo	01/03/2014 a 29/02/2016	2.001/Locação de Imóveis	70.253,28	Em Execução/Regular
399/2014	ADM	399/2014		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	01/12/2013 a 31/03/2017	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	40.157,32	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/S
289/2014	ADM	289/2014		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	01/10/2014 a 30/09/2017	2.004/Locação de Mão-de-obra	231.558,79	Em Execução/Regularização
203/2014	ADM	203/2014		09.480.880/0001-15	Braslusho Turismo Tda - EPP	01/06/2014 a 30/06/2016	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	9.000,00	Em Execução/Regularização
288/2007	ADM	288/2007		009.849.574-72	Thamar Marques de Medeiros	15/12/2007 a 18/12/2017	2.001/Locação de Imóveis	20.180,04	Em Execução/Regularização
233/2006	ADM	233/2006		457.992.024-49	FERNANDO ANTÔNIO ARAÚJO CAVALCANTI	01/08/2006 a 04/08/2017	2.001/Locação de Imóveis	8.238,56	Em Execução/Regularização

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Assinatura: http://epp/pe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 9f3f9cb6-5361-45b3-976c-6cd90d8a4b37



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016-CPLM**

Interessado(s): Secretaria de Mulher

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Mulher, representada por sua Secretária, ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, brasileira, estado civil solteira, profissão Advogada, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.746.062-87, portador da cédula de identidade nº 5.245.202 - SDS/PE e, do outro lado, a Empresa IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP com sede à Rua Capitão Lima, 170 - Santo Amaro - Recife - PE, CNPJ 08.108.612/0001-04 neste ato representada por ELIDA MARIA PACHECO VALOIS, CPF 731.206.344-68, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2016 - CPLM, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de MATERIAL GRÁFICO, em 06 (seis) LOTE(S)/ITEM(S) referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, para atender às necessidades da Secretaria de Mulher, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para contratação de serviços gráficos, pelo período de 12 (doze) meses, com 06 (seis) lotes, totalizando 13 (treze) itens, para a Secretaria da Mulher, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 083/2016-GEPLAG/Secretaria da Mulher.

REGIME DE EXECUÇÃO indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto desta Ata será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8698
www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eic.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Secretaria da Mulher:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710e71a

h) Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eicce.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

CLÁUSULA NONA - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ. TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

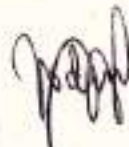
PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.


6




RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PAZAR,

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8698
www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

[Handwritten signature]
9



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ. TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DALICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Eletrônico nº 011/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria da Mulher em 21 de Setembro de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata serão oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 2201.14.122.1.235.2.070, 2201.14.422.1.234.2.073, 2201.14.422.1.234.2.076, 2201.14.122.1.2352.080, 2201.14.422.2.160.2.081 e 2201.04.122.2.161.2.723, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.68, Fonte 0100.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



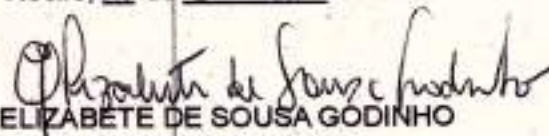
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

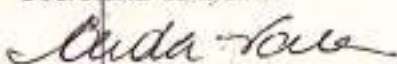
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PAZAR,
SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 03 de OUTUBRO de 2016.


ELIZABETE DE SOUSA GODINHO
Secretária da Mulher.


ELIDA MARIA PACHECO VALOIS
Representante Legal
IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

**RECIFE**
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2016.

EMPRESA	IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP				
CNPJ:	08.108.612/0001-04				
END.:	RUA CAPITÃO LIMA, 170 – SANTO AMARO				
REPRESENTANTE LEGAL:	ELIDA MARIA PACHECO VALOIS				
TELEFONE:	(81)3075.0142 / (81)3091.4620 / FAX: (81)3231.5079				
LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	ABANADORES: 23X20CM, 4X4 CORES POLICROMIA EM COUCHE BRILHO 250.G CTP INCLUSO PROVA DIGITAL, CORTE E VINCA, FACA, (APROVEITADA FACA).	103	75.000	0,22	16.500,00
TOTAL					16.500,00
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	ABANADORES: 23X20CM, 4X4 CORES POLICROMIA EM COUCHE BRILHO 250.G CTP INCLUSO PROVA DIGITAL, CORTE E VINCA, FACA, (APROVEITADA FACA).	103	25.000	0,22	5.500,00
TOTAL					5.500,00
LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	PRAGUINHA: 7X7CM: 7X7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL ADESIVO BRILHO, CTP INCLUSO, PROVA DIGITAL, CORTE E VINCO, FACA.	103	10.000	0,19	1.900,00

12



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eic.ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

5.2	PRAGUINHA: 10X10CM: 10X10CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL ADESIVO BRILHO, CTP INCLUSO, PROVA DIGITAL, CORTE E VINCO, FACA.	103	20.000	0,19	3.800,00
5.3	AGENDA: CAPA: 2 FOLHAS, 20X26, 4CM, 4X0 CORES EM PAPEL RECICLATO 108G. CTP INCLUSO, GUARDA: 2 FOLHAS, 15X21CM, 4X0 CORES EM PAPEL RECICLATO 150G. CTP INCLUSO. MIOLO: 200 PÁGS, 15X21CM, 4 CORES EM PAPEL RECICLATO 75G. CTP INCLUSO. PAPELÂP: 2 FOLHAS, 15X21CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPEL PARANÁ, COM WIRE- O(CAPA). INTERCALADO(MIOLO), FURADO, PROVA DIGITAL(CAPA, LAMINAÇÃO FOSCA= 1 LADOS(CAPA, LAMINAÇÃO FOSCA= 1 LADOS(GUARDA).	2103	2.000	17,30	34.600,00
TOTAL					40.300,00



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLHAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2015
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, representada pelo HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES, com endereço na Estrada do Arraial, nº 2723, Casa Amarela, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0003-90, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. CLAUDIA ROBERTA MIRANDA PEREIRA, brasileira, casada, médica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 589.521.804/87, Carteira de Identidade nº 2.174.863, nomeada pela Portaria nº 2032, publicada no Diário Oficial, de 07/02/2015, residente e domiciliada na cidade de Recife, doravante denominado ANUENTE, e, do outro lado, a empresa COMERCIAL LASER LTDA - EPP, estabelecida na Rua Domingos Bastos nº 123, Encruzilhada - Recife/PE, CEP: 52.030-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.525.930/0001-43, doravante denominado FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. MARCOS JOSÉ DE LACERDA, brasileiro, representante legal, portador da Cédula de Identidade nº 1.788.128 - SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 253.684.884-72, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 80/2015, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 77/2015, homologada às fls. 83/88, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, e, no que couber, a Lei Estadual nº 12.986/2006, o Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Estaduais nºs 32.539/2008 e 39.437/2013, a Instrução de Serviço - IN nº 001/2003 - SARE, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

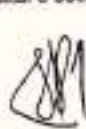
1.1 O objeto da presente Ata é o Registro do(s) Preço(s) para eventual fornecimento de materiais para escritório, ao Hospital Agamenon Magalhães, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda de pacientes atendidos nesta Unidade Hospitalar, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação anexa a este instrumento.

1.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global da presente Ata é de R\$ 26.252,88 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Os preços unitários dos itens, objeto desta Ata, estão indicados na planilha anexa a este instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.


Paulo Sérgio J. Morais
Assessor Jurídico



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLHAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2015
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2015

3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os valores consignados poderão ser reajustados, desde que transcorridos doze meses da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, consoante Lei Estadual nº 12.525/2003.

3.1.1 Para que faça jus ao mencionado reajuste, o fornecedor deverá pleiteá-lo até 12 (doze) meses após a data limite para a apresentação da proposta, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer preclusão do seu direito.

3.2. Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco para negociação do valor registrado em Ata.

3.5. Caso os valores consignados na Ata de Registro de Preços sejam reajustados ou revistos, os contratos já deverão ser formalizados com o novo preço. Em se tratando de contratação formalizada com o valor reajustado, apenas será cabível outro reajuste com o decurso de mais doze meses daquela data-base (data limite para apresentação da proposta).

3.6. A celebração da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantagem.

4. DO EMPENHAMENTO

4.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 0144000000 - SUS;
UNIDADE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE;
PROGRAMA DE TRABALHO: Nº 10.302.1033.4610.8077- GARANTIA DE OFERTA DE
PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA REDE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR;
ELEMENTO DE DESPESA: Nº 339030 - SES;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Nº 630404 - SES;
CATEGORIA ECONÔMICA: MATERIAL DE CONSUMO.

 Paulo Sérgio Moraes
Assessor DGA/SES



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLHAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2015
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2015

5. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 Os materiais para escritório, serão entregues no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

7. DA ADESÃO À ATA

7.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;

7.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário do Termo de Adesão a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão gerenciador.

7.3. Em caso de aceitação, ficará o Fornecedor vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais não podem exceder, por órgão ou entidade a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes, conforme Art. 25, § 4º, do Decreto Estadual nº 39.437/2013.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento dos materiais para escritório, especificados no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.


Paulo de Jesus Moraes
Assessor DGAMSES



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLHAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2015
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2015

8.2. O Hospital Agamenon Magalhães reserva-se no direito de suspender o pagamento se os materiais para escritório, forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo Hospital Agamenon Magalhães entre o prazo referido no item 8.1. e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001844, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(8/100)}{365} \quad I = 0,0001844$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/1993, as seguintes:

9.1 Obedecer às especificações do objeto;

9.2 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais para escritório, até as dependências da ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

9.3 Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.5 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.6 Substituições de marcas dos materiais para escritório, apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade dos medicamentos no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital.

Paulo Sérgio Moraes
Assessor DGAUSEG



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLHAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2015
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2015

9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.9 O prazo de garantia dos materiais para escritório, por ocasião de sua entrega no Setor de Almoxarifado, deve ser de no mínimo 12 (doze) meses;

9.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.11 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

9.12 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

Constituem obrigações do ANUENTE:

10.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

10.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 8 desta Ata;

10.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

10.5 Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

10.6 Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais para escritório;

10.7 Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.8 Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

Paulo Sérgio de Moraes
Assessor JGALVES



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLHAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2015
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2015

10.9 Ao Hospital Agamenon Magalhães é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.10 Na data da entrega dos materiais para escritório, estes serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.11 O Hospital Agamenon Magalhães não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de materiais para escritório, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.12 Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

10.13 A existência do preço registrado não obriga o Hospital Agamenon Magalhães a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

II - O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sical, ou nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Paulo Sérgio Moraes
Assessor - DGAUSE



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLHAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2015
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2015

11.2 Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas no inciso II acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

11.3. A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, e terá o seu cadastramento, no CADFOR, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

11.4 Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

11.6 As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial -, dos pagamentos porventura devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem as hipóteses referidas no art. 78, Incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos artigos 23 e 24, do Decreto Estadual nº 39.437/2013;

12.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes avultas, de comum acordo, com base na legislação em vigência.


Paulo Sérgio da Moura
Assessor - DGAJSES



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/HAM

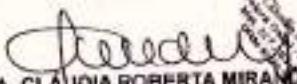
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2015
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2015

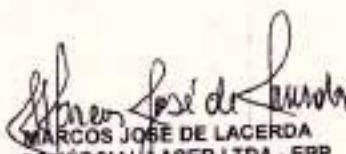
14. DO FORO

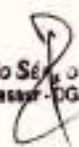
14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Recife, 27 de fevereiro de 2016


DRA. CLÁUDIA ROBERTA MIRANDA PEREIRA
HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
ANUENTE


MARCOS JOSÉ DE LACERDA
COMERCIAL LASER LTDA - EPP
FORNECEDOR


Paulo Sérgio Morais
Assessor - DGA/SES



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLHAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2015
 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2015

ITENS ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS A EMPRESA: COMÉRCIAL LASER LTDA - EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNID	V.TOTAL
01	3243551 - ALMOFADA PARA CARIMBO EM ESTOJO PLÁSTICO COM ENTINTAMENTO AZUL MEDINDO 6,70X11,00CM	100	UNIDADE	STAMP	R\$ 2,25	R\$ 225,00
02	3245357 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLÁSTICO MEDINDO 15,00X6,00CM COM BASE DE FILTRO	72	UNIDADE	STAMP	R\$ 3,48	R\$ 250,00
03	3388883 - BOBINA PARA CALCULADORA EM PAPEL ACETINADO, 1 VIA MEDINDO 57,00MMX30,00MM TUBETE DE 1,50MM GRAMATURA DE 85G/M2 NA COR BRANCA	120	ROLO	ALO-FORM	R\$ 0,79	R\$ 94,80
05	3236671 - CLIPE EM AÇO INOX PARALELO ACABAMENTO GALVANIZADO 6x0	800	CAIXA 25.000 UNIDADE	ECO CLIPS	R\$ 0,90	R\$ 720,00
06	1489139 - ESPETO PARA CHURRASCO MADEIRA, REDONDO, 24,9CM, SEM CABO, PACOTE COM 100 UNIDADES	24	PACOTE 100.000 UNIDADE	POLITEX	R\$ 4,50	R\$ 108,00
07	3245275 - ESTILETE EM PLÁSTICO LAMINA DE AÇO COM LARGURA DE 18,00MM MEDINDO 15,00CM	72	UNIDADE	MASTERSPRINT	R\$ 0,95	R\$ 68,40
08	1104268 - FITA MÉTRICA PARA AVALIAÇÃO DA MÃO EM MATERIAL EMBORRACHADO, TRICOLOR, COM 150 CM DE COMPRIMENTO REFORÇADO NAS EXTREMIDADES, PARA AVALIAÇÃO MÉDICA	60	UNIDADE	MSM	R\$ 2,50	R\$ 150,00
11	3243834 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO COBREADO 23/8	72	CAIXA 1000.000 UNIDADE	ADC	R\$ 2,30	R\$ 165,60
13	3237316 - PAPEL MADEIRA MEDINDO 660,00X960,00MM, 75G/M2 NA COR PARDA	10	PACOTE 250.000 FOLHA	SCRITY	R\$ 66,00	R\$ 660,00
14	3254798 - PASTA CORRUGADA EM POLIÉSTER MEDINDO 240,00X350,00MM LOMBADA DE 40,00MM COM ABA ELÁSTICO E ILHOSES NA COR VERDE	900	UNIDADE	ALAPLAST	R\$ 1,72	R\$ 1.548,00

[Assinatura]



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLHAM

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 80/2015
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 77/2015

15	3254089 - PASTA CORRUGADA, EM POLIIONDA, MEDINDO 240,00X360,00MM, LOMBADA DE 60,00MM COM ASA, ELASTICO E ILHOSSES NA COR VERDE	720	UNIDADE	ALAPLAST	R\$ 1,86	R\$ 1.339,20
16	3234876 - MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL	240	UNIDADE	MASTERPRINT	R\$ 1,20	R\$ 288,00
17	3234884 - MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA	240	UNIDADE	MASTERPRINT	R\$ 1,20	R\$ 288,00
20	3257969 - PASTA LEM POLIETILENO, FORMATO OFICIO, NA COR TRANSPARENTE	200	UNIDADE	ACP	R\$ 0,65	R\$ 130,00
23	2480890 - PEN DRIVE CAPACIDADE: 2 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, SISTEMA POWER-SAVING, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAMPA PROTETORA PARA O CONECTOR USB, TAXA DE GRAVACAO: ATE 4MB/S, TAXA DE LEITURA: ATE 9MB/S, COMPATIVEL COM WINDOWS 98 SE, WINDOWS ME, WINDOWS 2000 E XP, MACINTOSH OS 9.X, 10.X	160	UNIDADE	MULTLASER	R\$ 27,50	R\$ 4.400,00
27	3252159 - TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, VERMELHA	48	FRASCO 40,000 MILILITRO	STAMP	R\$ 1,59	R\$ 76,32
30	3247759 - REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	300	UNIDADE	MASTERPRINT	R\$ 0,62	R\$ 186,00
31	3251950 - TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, AZUL	120	TUBO 40,000 MILILITRO	STAMP	R\$ 1,95	R\$ 234,00
32	3230500 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS - DUPLA, EM ACRILICO, MEDINDO 37,00X25,00CM, NA COR FUME	60	UNIDADE	NOVACRIL	R\$ 23,69	R\$ 1.421,40
33	3254760 - ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 85G/M2 SEM IMPRESSAO, 290,00X360,00MM, NA COR OURO	120	CAIXA 500,000 UNIDADE	CELUCAT	R\$ 91,00	R\$ 10.920,00
36	1326279 - ADESIVOS INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO, TRANSPARENTE,	120	UNIDADE	SUPER BOND	R\$ 7,12	R\$ 854,40



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/HAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2015
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2015

	COM BICO APLICADOR, ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 5 GRAMAS					
37	3490718 - CADERNO - TIPO BROCHURA, GRAMPEADO, MEDINDO 140,00X202,00MM, CAPA FLEXIVEL, COM 500G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 80 FOLHAS DE 55G/M2	80	UNIDADE	TILBRA	R\$ 1,85	R\$ 99,00
38	3399605 - BLOCO PARA ANOTAÇÕES EM PAPEL SULFITE, DE 75G/M2, BRANCO, MEDINDO 143,00X210,00MM	200	BLOCO 25.000 FOLHA	GRAFSET	R\$ 1,30	R\$ 260,00
39	3242048 - CORDÃO BARBANTE, EM ALGODÃO, GOMADO, COM 8 FIOS.	200	ROLO 200.000 GRAMA	SÃO JOÃO	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00

VALOR TOTAL: 26.252,68



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2016

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016-CPLM**

Interessado(s): Secretaria de Mulher

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Mulher, representada por sua Secretária, ELIZABETE DE SOUSA GODINHO, brasileira, estado civil solteira, profissão Advogada, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.746.062-87, portador da cédula de identidade nº 5.245.202 - SDS/PE e, do outro lado, a Empresa SALES IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME com sede à Rua Professor Agamenon Magalhães, nº 335 - Vila Popular - Olinda - PE, CNPJ 15.102.034/0001-64 neste ato representada por ANDREI MASCARENHAS DE SALES, CPF 018.547.914-60, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2016 - CPLM, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de MATERIAL GRÁFICO, em 06 (seis) LOTE(S)/ITEM(S) referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, para atender às necessidades da Secretaria de Mulher, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para contratação de serviços gráficos, pelo período de 12 (doze) meses, com 06 (seis) lotes, totalizando 13 (treze) itens, para a Secretaria da Mulher, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 083/2016-GEPLAG/Secretaria da Mulher.

REGIME DE EXECUÇÃO indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto desta Ata será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8698
www.recife.pe.gov.br



G
Prefeitura
do Recife

Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://recife.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Secretaria da Mulher:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PAGAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

h) Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



POR VOCÊ. TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0657778-068b-4663-a738-5212710e71a

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CS~



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

CLÁUSULA NONA - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

Informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

[Handwritten signature]
6
05



POR VOCÊ. TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epm/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8698
www.recife.pe.gov.br

7
CS-



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ. TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CS -



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

PARÁGRAFO QUARTO - Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedor do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

CS-



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PAZAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eicce.ce.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O (a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Eletrônico nº 011/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria da Mulher em 21 de Setembro de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata serão oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 2201.14.122.1.235.2.070, 2201.14.422.1.234.2.073, 2201.14.422.1.234.2.076, 2201.14.122.1.2352.080, 2201.14.422.2.160.2.081 e 2201.04.122.2.161.2.723, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.68, Fonte 0100.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

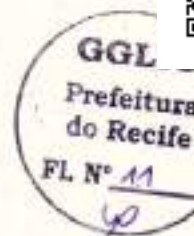
[Handwritten signature]
OS-



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

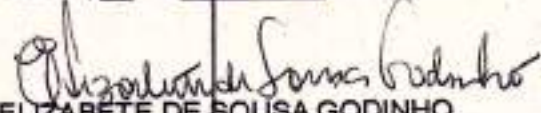


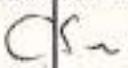
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 03 de OUTUBRO de 2016.


ELIZABETE DE SOUSA GODINHO
Secretária da Mulher.


ANDREI MASCARENHAS DE SALES
Representante Legal
SALES IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DA MULHER
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2016



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 06577778-068b-4663-a738-5212710ea71a

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa SALES IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2016.

EMPRESA	SALES IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME					
CNPJ:	15.102.034/0001-64					
END.:	RUA AGAMENON MAGALHÃES, Nº 335 – VILA POPULAR – OLINDA – PE					
REPRESENTANTE LEGAL:	ANDREI MASCARENHAS DE SALES					
TELEFONE:	(81) 3012.5713					
LOTE 06						
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	6.1	BANNER: EM LONA DE 440G/M2, COM IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE LÁTEX, MEDINDO 0,70 X 1,20M, 4 X 0 CORES.	103	50	45,00	2.250,00
	6.2	FAIXA: EM LONA DE 440G/M2, COM IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE LÁTEX, MEDINDO 4,00 X 0,80 CM, COR 4X0	103	50	180,00	9.000,00
	6.3	TESTEIRA: EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE LATÉX, 4X0 CORES	103	20	200,00	4.000,00
TOTAL						15.250,00



Recife, 03 de março de 2017.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 16 do Anexo III da Resolução TC Nº 37/2016, declaramos que não foi realizada Tomada de Contas Especial na unidade jurisdicionada Secretaria da Mulher, no exercício de 2016.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município





PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria da Mulher

Res TCE 37/2016
Anexo III
Item 17

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 17 do anexo III da Resolução TCE nº 37/2016, declaramos que a SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE não celebrou Contratos de Concessões e/ou Parcerias Público Privadas no ano civil 2016.

Recife, 30 de dezembro de 2016.

Elisabete Sousa Godinho
Secretária da Mulher do Recife





PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria da Mulher

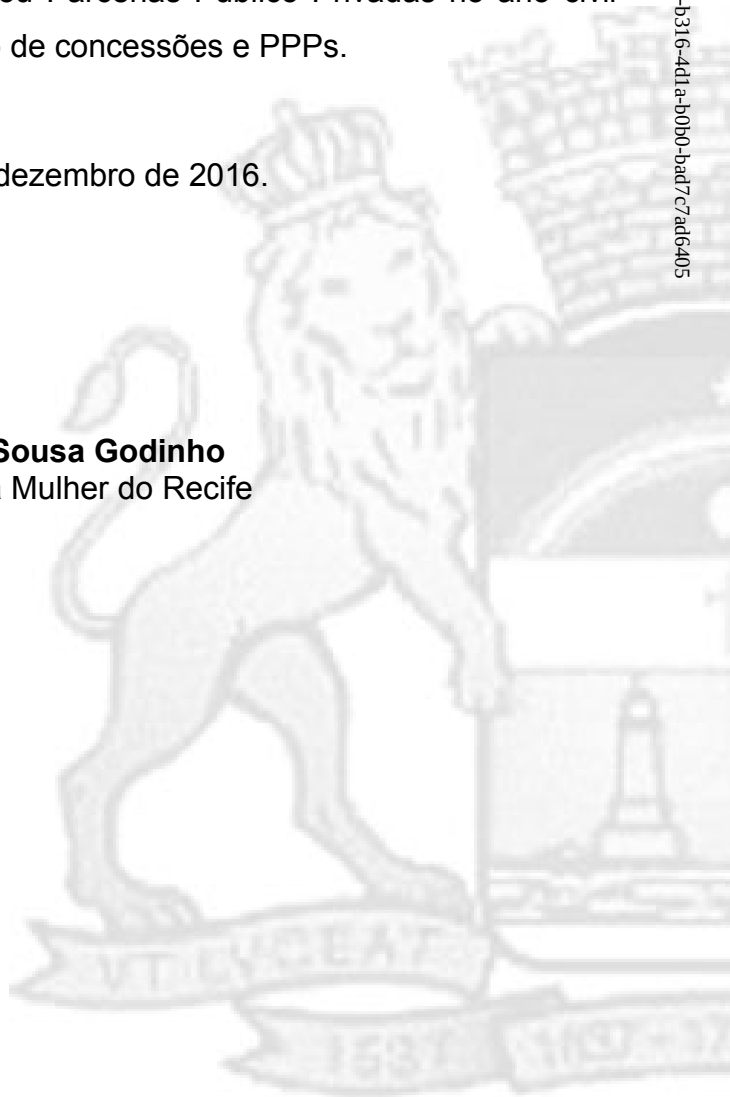
Res TCE 37/2016
Anexo III
Item 18

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 18 do anexo III da Resolução TCE nº 37/2016, declaramos que a SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE não celebrou Contratos de Concessões e/ou Parcerias Público Privadas no ano civil 2016, logo não há mapa demonstrativo de concessões e PPPs.

Recife, 30 de dezembro de 2016.

Elisabete Sousa Godinho
Secretária da Mulher do Recife





PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria da Mulher

Res TCE 37/2016
Anexo III
Item 19

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento ao item 19 do anexo III da Resolução TCE nº 37/2016, declaramos que no exercício de 2016 não houve realização de obras de engenharia pela Secretaria da Mulher do Recife.

Recife, 30 de dezembro de 2016.

Elizabete Sousa Godinho
Secretária da Mulher do Recife





SECRETARIA DA MULHER

RESOLUÇÃO TC Nº37/2016
ANEXO XVI
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016
ITEM 20

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)		DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1.	1,234	4,660,822.13							*
1.1	1.234.2.073.001	2,110,822.13	82,281.17	3.90%	Ampliação e manutenção do atendimento das mulheres em situação de violência e exclusão social	*	*	As metas são divididas por operações por isso não temos como informar neste formulário.	*
1.2	1.234.2.076.001	2,550,000.00	10,428.93	0%	Prevenção da violência de gênero contra as mulheres	*	*	As metas são divididas por operações por isso não temos como informar neste formulário.	*
2.	1,235	760,000.00							
2.1	1.235.2.070.001	50,000.00	59.43	0%	Fortalecimento da participação política e dos direitos das mulheres	*	*	As metas são divididas por operações por isso não temos como informar neste formulário.	*
2.2	1.235.2.080.001	710,000.00	370,923.84	52%	Promoção do empoderamento econômico das mulheres	*	*	As metas são divididas por operações por isso não temos como informar neste formulário.	*
3	2,160	3,100,000.00							



3.1	2.160.2.081.001	3,100,000.00	2,555,785.69	82%	Coordenação, supervisão e execução da política de gênero	*	*	As metas são divididas por operações por isso não temos como informar neste formulário.	*
4	2,161	670,000.00							
4.1	2.161.2.723.001	670,000.00	456,279.78	68%	Apoio administrativo às ações da unidade orçamentária	*	*	As metas são divididas por operações por isso não temos como informar neste formulário.	*

* A PREFEITURA DO RECIFE AINDA NÃO DISPÕE DE INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DE PROGRAMA, PORÉM ESTAMOS CRIANDO GRUPO DE TRABALHO PARA CRIAÇÃO DESTE INDICADOR.